



Câmara Municipal de Cajamar

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº 068 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024

“Institui e cria em Cajamar o Programa Municipal permanente de enfrentamento ao racismo nas escolas e dá outras providências.”

Art. 1º Fica criado o Programa Municipal Permanente de Enfrentamento ao Racismo nas Escolas do município de Cajamar.

Parágrafo único. Conceitua-se racismo o preconceito e a discriminação étnico-racial fundada em distinção, exclusão, restrição ou preferência baseada em raça, cor, religião, descendência ou origem nacional ou étnica que tenha por objeto anular ou restringir o reconhecimento, gozo ou exercício, em igualdade de condições, de direitos humanos e liberdades fundamentais nos campos político, econômico, social, cultural ou em qualquer outro.

Art. 2º O Programa Municipal Permanente de Enfrentamento ao Racismo nas Escolas de Cajamar, manifestar-se-á em eixos:

I – Ciclos de debates públicos e projetos pedagógicos que poderá envolver toda a população, tendo entre outros focos as seguintes prioridades temáticas:

- a) Racismo estrutural;
- b) Racismo recreativo;
- c) Colonialidade;
- d) Colorismo;
- e) Feminismo Negro;
- f) Direitos civis e políticos;
- g) Racismo ambiental.

II – Consulta pública sobre o Programa Permanente de Enfrentamento ao Racismo;

III – Campanha permanente de sensibilização sobre o racismo, seus impactos nas vítimas e responsabilizações cíveis e criminais previstas na legislação brasileira;


Avenida Professor Walter Ribas de Andrade, 555 - C
www.cmdc.sp.gov.br e-mail: le@cmdc.sp.gov.br

Gabinete do Vereador *L. A. Martins*

CAMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR

PROTOCOLO
2733/2024

DATA / HORA
26/11/2024 10:15:03

USUÁRIO
066.XXX.XXX-62

CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR

Incluído no expediente da sessão Ordinária

Realizada em 11 / Dezembro / 2024

Despacho: Ordem do dia

CLEBER CANDIDO SILVA
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR

APROVADO em discussão e votação única
na 19ª sessão Ordinária

com 14 (Quatorze) votos favoráveis

e 0 (Zero) votos contrários

em 11 / 12 / 2024

CLEBER CANDIDO SILVA
PRESIDENTE



Câmara Municipal de Cajamar

Estado de São Paulo

IV – Seminários e divulgação de materiais com conteúdo adequado ao na Lei nº 10.639, de 9 de janeiro de 2003, e na Lei nº 11.645, de 10 de março de 2008.

VI – Formação de Núcleos de Estudos Afro-Brasileiros com o intuito de desenvolverem políticas públicas de combate ao enfrentamento ao racismo.

Art. 3º As escolas poderão realizar Conferência Municipal organizada pelos Núcleos de Estudos Brasileiros e supervisionada pelo Grupo de Trabalho, para orientação e partilha sobre ações de enfrentamento ao racismo na comunidade escolar.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Waldomiro dos Santos, Cajamar 21 de novembro de 2024.


Alexandre Dias Martins
Lê Martins Vereador

MDB – Movimento Democrático Brasileiro.



Câmara Municipal de Cajamar

Estado de São Paulo

JUSTIFICATIVA

A presente propositura tem como escopo garantir a superação das desigualdades étnico-raciais e promover política educacional para a população afrodescendente, além de encontrar amparo na Lei 10.639/2003 e 11.645/2008.

Nosso país ficou marcado por inúmeros casos de violência em que negros foram humilhados, constrangidos e sofreram algum tipo de violência, tanto física como psicológica, em locais variados.

Esse contexto de violência é fruto de um racismo institucional que é estrutural, histórico e diariamente construído no país.

O presente Projeto de Lei tem como objetivo atuar no combate ao racismo institucional presente nos espaços públicos e privados em que a população negra e periférica sofre cotidianamente episódios de racismo.

Pelas razões aqui elencadas, espera-se contar com o apoio dos Nobres Edis à presente proposta.

Plenário Waldomiro dos Santos, Cajamar 21 de novembro de 2024.



Alexandre Dias Martins
Lê Martins Vereador

MDB – Movimento Democrático Brasileiro.



Câmara Municipal de Cajamar

Estado de São Paulo

Ofício nº 226 – GP

Cajamar, 11 de dezembro de 2024.

Senhor Prefeito,

Para sanção e promulgação, passamos às mãos de Vossa Excelência, os Autógrafos de nº 2.266/2024 à 2.278/2024, oriundos dos Projetos de Lei Complementares Nºs 10/2024, 11/2024 e 12/2024 e Projetos de Lei 054/2024, 064/2024, 065/2024, 066/2024, 067/2024, 069/2024, 071/2024, 072/2024, 068/2024 e 070/2024 os quais foram devidamente aprovados pelo Plenário na 19ª Sessão Ordinária, realizada em 11 de dezembro de 2024. Informamos ainda que Veto Total ao Projeto de Lei Nº 050/2024 referente ao Autógrafo Nº 2260/2024 foi mantido por unanimidade.

Aproveitamos a oportunidade para renovar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.


CLEBER CÂNDIDO SILVA
Presidente

Excelentíssimo Senhor
DANILO BARBOSA MACHADO
Prefeito Municipal
Praça José Rodrigues do Nascimento nº 30
Cajamar- Centro SP



16/004